03
NÚMERO
FLS.
RUBRICA

PROJETO DE LEI 171/2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL AO JEEP CLUBE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso de uma área de 204.017,738m², integrante da matrícula n° 11.879, conforme planta de localização que passa a ser parte integrante da presente lei, em favor de JEEP CLUBE CANOINHAS, inscrito no CNPJ sob o n° 79.376.927/0001-80, declarado de utilidade pública por meio da Lei n° 2.619/93.

Art. 2°. A cessão de uso de que trata o art. 1° desta lei se destina exclusivamente para a manutenção da sede do JEEP CLUBE CANOINHAS no local e ampliação de sua atuação comunitária, sendo vedada a destinação do imóvel para fins diversos.

Art. 3°. A cessão de uso de que trata esta lei vigorará pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4°. Ao termo final de vigência, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

04
NÚMERO
RUBRICA

Art. 5º. Fica a cessionária obrigada a disponibilizar a futura sede ao Município de Canoinhas, sempre que solicitado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei Municipal nº 5.542/2015.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

05
NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva autorização desta Casa Legislativa para cessão, por prazo determinado, de bem imóvel ao Jeep Clube Canoinhas, entidade declarada de utilidade pública por meio da Lei n° 2.619/93, regularizando a situação criada pela lei municipal n° 5.542/2015.

A referida entidade pretende realizar melhorias no local implantando a sua sede para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e culturais em prol da comunidade, o que é de suma importância para a população canoinhense.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito